



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária nº 22/2.019, recebido nesta Casa de Leis em 04/02/2.019, e registrado sob o nº 28/2.019, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à liquidação de Indenizações e Restituições, e dá outras providências, no valor de R\$ 353.000,00, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa da Sra. Prefeita.

No entanto, este relator detectou erro redacional, que pode ser corrigido por meio de emenda, no qual deverá ser adequada quando da elaboração da redação final, sendo que o 3° e 4°, do projeto passa a ter a seguinte redação:

Art. 3° (...)

II) Programa 0006 (...) (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais)

Art. 4° (...)

II) (...) (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais)





## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Assim, com a emenda, exaro parecer favorável a sua tramitação.

Ibitinga, 05 de fevereiro de 2,019,

Relator Especial

